LEI N° 1.585-GP/2020
De 20 de fevereiro de 2020

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro conforme art. 43 § 1º inciso I da Lei 4.320/64, na Lei 1.572-GP/2019 (Lei Orçamentária Anual Exercício 2020) e dá outras providências."

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal sanciona a seguinte L E I.

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por **Superávit Financeiro,** apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2019, no valor de **R$ 185.431,98** (cento e oitenta e cinco mil quatrocentos e trinta e um reais, noventa e oito centavos), com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social em despesas diversas de acordo com a fonte de cada recurso.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.10.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.2440024.2142	**BLOCO DE PROTEÇÃO BÁSICA**	
3.3.90.14	Diárias	20.000,00
3.3.90.30	Material de consumo	64.989,85
3.3.90.36	Outros serviços de terceiros pessoa física	25.000,00
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	10.000,00
08.2440024.2143	**GESTÃO PBF E CADASTRO ÚNICO-IGDBF**	
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	2.732,21
08.2440024.2145	**GESTÃO DO SUAS – IGD SUAS**	
3.3.90.14	Diárias	6.000,00
3.3.90.30	Material de consumo	7.286,90
3.3.90.33	Passagens e despesas com locomoção	6.000,00
08.2440024.2146	**FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL –P IGD SUAS**	
3.3.90.14	Diárias	2.500,00
08.2440024.2138	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BPC**	
3.3.90.30	Material de consumo	1.324,28
08.2440024.1234	**AQUIS. BENS MÓVEIS-SERV. PROT. MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE**	
4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	15.000,00
02.10.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**	

08.2440024.2147	SERVIÇO DE PROTEÇÃO ESPECIAL MÉDIA COMPLEXIDADE	
3.3.90.14	Diárias	4.598,74
3.3.90.36	Outros serviços de terceiros pessoa física	5.000,00
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	5.000,00
3.3.90.33	Passagens e despesas com locomoção	10.000,00
	TOTAL GERAL	**185.431,98**

Art. 2º - *O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar no artigo 1º da presente lei será coberto com recursos conforme inciso I parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.*

Art. 3° - O Crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2019.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.494-GP-2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2020) e Lei Municipal nº 1.572-GP-2019 (Lei Orçamentária do exercício de 2020**).

Palácio 21 de Julho, em 20 de fevereiro de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
Certifico que este documento foi Afixado no Quadro Oficial de aviso criado Através da Lei Municipal nº 192/1996 do dia:
20/02/2020 a 29/02/2020

Assinatura do Responsável

José Domingos dos Santos
Chefe de Gabinete
Decreto: 4710 GP/2018
Prefeitura Municipal de Nova Mamoré